



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.371, de 27 de novembro de 1996.

ARTIGO 1º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO SAAE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Publicado no Diário desta Prefeitura em Barra Bonita, aos 27 de novembro de 1996.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, crédito adicional no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), suplementar as seguintes dotações insuficientes no orçamento vigente:

1.01	- ADMINISTRAÇÃO		
3000.01	- DESPESAS CORRENTES		
3100.01	- Despesas de Custeio		
3110.01	- Pessoal		
3111.01.13070212.001	- Pessoal Civil - F.2.6	..R\$	12.000,00
3113.01-15824922.001	- Obrigações Patronais		
	F. 3.9	.....R\$	10.000,00
1.02	- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO		
3000.01	- DESPESAS CORRENTES		
3100.01	- Despesas de Custeio		
3110.01	- Pessoal		
3111.01-13760212.003	- Pessoal - F. 10.7	.....R\$	130.000,00
3113.01-15824922.003	- Obrigações Patronais		
	F. 11.0	.....R\$	28.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			.....R\$ 180.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

1.01	- ADMINISTRAÇÃO		
4000.01	- DESPESA DE CAPITAL		
4100.01	- Investimentos		
4120.01	- Equipamentos e Mat. Permanente		
	F. 9.7	.....R\$	10.000,00
1.02	- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO		
4000.01	- DESPESA DE CAPITAL		
4100.01	- Investimentos		
4110.01-13764481.001	- Obras e Instalações		
	F. 16.5	.....R\$	160.000,00
4120.01-13764482.003	- Equipamento e Material		
	Permanente - F. 17.8	....R\$	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			.....R\$ 180.000,00

# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 2.372, de 27 de novembro de 1996.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

APROVA O ORÇAMENTO FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 27 de novembro de 1996.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA  
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO  
Diretora da Secretaria do Gabinete

do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAEE, para o exercício financeiro de 1997, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.601.400,00 (Dois milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos reais), discriminados pelos anexos integrantes deste decreto, cujos saldos de dotações ficarão atualizados sempre que a soma do IGP-M-FGV ou outro qualquer que venha substituí-lo somar 10 (dez).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, tarifas, contribuições e outras transferências na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 2 da lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	
1.3 - Receita Patrimonial.....R\$	2.800,00
1.5 - Receita Industrial.....R\$	2.394.000,00
1.6 - Receitas de Serviços.....R\$	13.300,00
1.7 - Transferências Correntes.....R\$	100.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....R\$	91.300,00
<b>TOTAL DA RECEITA.....R\$</b>	<b>2.601.400,00</b>

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a disposição dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	2.401.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	200.400,00
<b>TOTAL DA DESPESA.....R\$</b>	<b>2.601.400,00</b>
II - POR PROGRAMA	
04 - Processo Judiciário.....R\$	2.000,00
07 - Administração.....R\$	423.500,00
47 - Assistência a Educandos.....R\$	12.000,00
76 - Saneamento.....R\$	1.958.500,00
81 - Assistência.....R\$	5.000,00